TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL REFERENTE AO CONTRATO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC E A EMPRESA INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a **Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.952.230/0001-67, com sede na Praça da Independência, nº 25, Centro, no município de Braço do Trombudo, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Prefeito, **Sr. Adriano Treinatti**, e, de outro lado, a empresa **INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua Santo Antonio, nº530 – São Francisco de Assis, cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n°21.347.557/0001-73, neste ato representada por seu titular, **Senhor Henrique Semprebon Comper Meller**, inscrito no CPF sob o n° 051.550.469-63, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, engenheiro, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº530 – São Francisco de Assis, município de Camboriú/SC, resolvem, de comum acordo, proceder à **rescisão do Contrato nº01/2025**, conforme as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

As partes, de comum acordo, resolvem rescindir amigavelmente, a partir da data de assinatura deste Termo, o **Contrato nº 01/2025**, firmado em 31 de janeiro de 2025. O referido contrato tinha como objeto **contratação de empresa para Construção de muros de arrimo em concreto armado e drenagem no Município de Braço do Trombudo/SC, com fornecimento de mão de obras, materiais e equipamentos necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos referente aos itens dos Projetos, Orçamento, Memorial Descritivo e Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA MOTIVAÇÃO

Considerando as informações apresentadas pela empresa contratada, de que, após a realização de simulações de atualização e análise dos cálculos envolvidos, foi constatado que a continuidade da obra, nas condições atualmente pactuadas, não se mostra mais economicamente viável, informa-se que a contratada **optou por não dar prosseguimento** à celebração contratual.

Em face da situação exposta, e em consonância com as disposições legais e normativas vigentes, **as partes acordaram pela formalização da rescisão contratual amigável**, como forma de resolver a questão de maneira consensual e justa.

A rescisão do contrato encontra respaldo no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de rescisão amigável em situações excepcionais como a descrita, sendo a justificativa apresentada plenamente compatível com a situação que levou à decisão de encerramento do vínculo contratual. Dessa forma, as partes concordam que a rescisão contratual é válida, legal e mutuamente acordada, em conformidade com a legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RENÚNCIA

A CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer tipo de indenização ou reclamação futura, seja judicial ou extrajudicial, decorrente da rescisão do presente contrato. As partes acordam que não haverá qualquer encargo ou demanda futura em decorrência desta rescisão, nas esferas cível, administrativa ou criminal.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central – SC, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente rescisão contratual, com renúncia a qualquer outro foro, por mais privilegiado que possa ser.

O presente Termo de Rescisão produzirá efeitos legais a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Rescisão em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Braço do Trombudo (SC), 29 de julho de 2025.

Contratante	Contratada
Pref. Mun. de Braço do Trombudo	**INFINITY INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA**
_____	_____
Adriano Treinatti	Henrique Semprebon Comper Meller
Prefeito Municipal	Repres. Legal
CPF - 008.665.179-01	CPF – 051.550.469-63

TESTEMUNHAS:

……

Taissa Rubia Hoeltgebaum — Gabriela Gotzinger

CPF: 098.373.749-50 — CPF 053.748.539-29

.....

Rogger Gode

Ass.Jurídico – OAB/SC 12.252